



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1575

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a SEOP - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SEOP - Secretaria de Estado de Obras Públicas/ MG, visando a realização de Obras de infraestrutura e saneamento básico da Rua Capitão Antônio Marques, Vila Gonçalo, neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas ao Convênio a ser assinado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de julho de 1990.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE